

272/2015, elaborado pelo D. Procurador de Estado Presidente da 3ª Unidade Disciplinar, às fls. 105/113 e aprovação do D. Procurador do Estado Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, às fls. 114, no Parecer CJ 1181/2015 do D. Procurador do Estado, às fls. 116/119, aprovado pelo D. Procurador do Estado Auxiliar da Chefia da Consultoria Jurídica da Pasta, às fls. 120 e, na Manifestação da Chefia de Gabinete, às fls. 122/126, nos autos do Processo SAP/GS 1189/2011, JULGA PROCEDENTE as imputações irrogadas na Portaria Inaugural e deixa de aplicar a pena de DEMISSÃO consoante o disposto nos artigos 251, inciso IV cc. 256, inciso I e § 1º, ambos da Lei Estadual 10.261/68, em decorrência da violação dos deveres insertos no artigo 241, inciso I e artigo 242, inciso IV, do mesmo Diploma Legal, alterado pela Lei Complementar 942/03, ao ex-servidor MARCIO DOS SANTOS MIGUEL, RG 28.190.381-5, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, de Nível I, do SQC-III-QSAP, classificado à época dos fatos na Penitenciária "Dr. Tarzico Leonce Pinheiro Cintra", de Tremembé da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral, haja vista sua anterior exoneração, em Estágio Probatório, conforme Resolução datada de 30, publicada em D.O. de 31-01-2012. Determina, no entanto, seja anotada em seu prontuário funcional, para fins de resguardar futuros interesses da Administração Pública, em especial a consequência contida no parágrafo único do artigo 307, da Lei 10.261/68.

Proc. SAP/GS 1269/12 - O Secretário de Estado da Administração Penitenciária, com base nas conclusões alcançadas no Relatório Final 779/2015, da D. Procuradora do Estado da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares (fls. 551/562), acolhido pelo d. Procurador do Estado Respondendo pelo Expediente do referido Órgão Administrativo Disciplinar (fls. 563), nos autos do Processo SAP/GS 1269/2012, APLICA aos servidores WAGNER ROBERTO SIERRA BENVENGO, RG. 29.428.533-7, Agente de Segurança Penitenciária, classe IV, do SQC-III-QSAP; ALESSANDRO JOSE FERROUD, RG. 27.334.412-2, Agente de Segurança Penitenciária, classe III, do SQC-III-QSAP; CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA, RG. 28.253.025-3, Agente de Segurança Penitenciária, classe III, do SQC-III-QSAP; LUIS ANTONIO RODRIGUES, RG. 30.018.139-5, Agente de Segurança Penitenciária, classe III, do SQC-III-QSAP; e, LUIZ HENRIQUE DA SILVA, RG. 21.286.371, Agente de Segurança Penitenciária, classe III, do SQC-III-QSAP, em mitigação da pena inicialmente prevista, a penalidade de REPRENSÃO, dada a comprovação da infração estabelecida no artigo 241, incisos XII e XIII e artigo 242, inciso IV, da Lei Estadual 10.261/68, com fundamento no artigo 251, inciso I, artigo 252 e artigo 253, do mesmo Diploma Legal, com as alterações da Lei Complementar 942/03, todos classificados à época dos fatos na Penitenciária de Pracinha; ato contínuo APLICA ao ex-servidor, DAVID LAURENCE DIAS BELUCI, RG. 23.522.710-9, (demitido conforme publicação no D.O. de 29-08-2013) Agente de Segurança Penitenciária, classe III, do SQC-III-QSAP, a penalidade de SUSPENSÃO POR 30 DIAS, com base no artigo 251, inciso II, artigo 252 e artigo 254 "caput", dada a comprovação da infração estabelecida no artigo 241, incisos XII e XIII e artigo 242, inciso IV, da Lei Estadual 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar 942/03, determinando, entretanto, a anotação deste decisório no prontuário funcional do ex-servidor visando resguardar eventuais futuros interesses da Administração Pública, classificado à época dos fatos na Penitenciária de Pracinha.

#### Resolução de 27-8-2015

**Concedendo**, nos termos da alínea "b" do inciso XVIII, do artigo 23 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, por até 2 anos, de acordo com o disposto no artigo 202 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 a ANDRE LUZZI DE CAMPOS, RG 30.049.896-2, Executivo Público, do SQC-III-QSAP, classificado na Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, da Secretaria da Administração Penitenciária.

#### Portarias do Chefe de Gabinete, de 27-8-2015

Proc. SAP/GS 1116/12 - O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com base nas conclusões alcançadas no Relatório Final 457/2015, da D. Procuradora do Estado da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares (fls. 128/132), acolhido pelo d. Procurador do Estado Respondendo pelo Expediente do referido Órgão Administrativo Disciplinar (fls. 133), nos autos do Processo SAP/GS 1116/2012, APLICA ao servidor ANDREWS MILLER NUNES CORREA, RG. 38.480.319-2 Agente de Segurança Penitenciária, classe II, do SQC-III-QSAP, classificado à época dos fatos no Centro de Detenção Provisória de Osasco II, e aplico a penalidade de SUSPENSÃO POR 30 (trinta) DIAS, CONVERTIDOS EM MULTA, com base no artigo 251, inciso II, artigo 252 e artigo 254 § 2º, dada a comprovação da infração estabelecida no artigo 241, inciso III, da Lei Estadual 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar 942/03.

Proc. SAP/GS 1456/11 - O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com base nas conclusões alcançadas no Relatório Final 1042/2015, elaborado pela D. Procuradora do Estado da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares (fls. 339/354), acolhido pelo d. Procurador de Estado Respondendo pelo Expediente do referido Órgão Administrativo Disciplinar (fls. 355), nos autos do Processo SAP/GS 1456/2011, APLICA ao ex-servidor JOÃO PAULO MORANDI, RG. 29.978.914-7, (exonerado a pedido em 02-01-2012, publicado no D.O. de 04-01-2012, retificado no D.O. de 13-01-2012) Agente de Segurança Penitenciária, classe II, do SQC-III-QSAP, classificado, à época dos fatos na Penitenciária de Lucélia, a penalidade de SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) DIAS, com base no artigo 251, inciso II, artigo 252 e artigo 254, dada a comprovação da infração estabelecida no artigo 241, incisos II, III e XIII, da Lei Estadual 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar 942/03, determinando, entretanto, a anotação deste decisório no prontuário funcional do ex-servidor, visando resguardar eventuais futuros interesses da Administração Pública.

#### Despacho do Chefe de Gabinete, de 27-8-2015

**Declorando** legal o acúmulo de remuneração do cargo de Diretor Técnico II, do SQC-III-QSAP, classificado no Gabinete do Secretário e Assessorias, para o qual foi nomeado por Decreto de 25, publicado em 26-8-2015, ALFREDO DONIZETI RODRIGUES DE SOUZA, RG. 9.513.579, com os proventos decorrentes de sua transferência para a reserva no cargo de Coronel da Polícia Militar, classificado no Regimento de Polícia Montada "9 de julho" da Polícia Militar do Estado de São Paulo, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública. ACUMULAÇÃO PERMITIDA nos termos do § 10 acrescentado ao art 37 da Constituição Federal de 5-10-1988, pela Emenda Constitucional 20, de 15-12-1998. (Ato Decisório 002/2015)

#### Despachos do Secretário, de 27-8-2015

Proc. SAP/GS 099/14 - ABSOLVENDO o servidor ANDREWS MIRANDA VIEIRA, RG Nº 32.629.330-9, Agente de Segurança Penitenciária de Classe II, do SQC-III-QSAP, classificado à época dos fatos no Centro de Detenção Provisória "Dr. José Eduardo Mariz de Oliveira" de Caraguatubá, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral, considerando-se justificadas as faltas praticadas no período de 26/09/2013 a 31/10/2013, para fins exclusivamente disciplinares. (Intime-se, abrindo-se vista dos autos em cartório, no período compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:00h às 15:00h. – Advogados: Drs. Eunice Teodora Jensen, OAB/SP nº 93.969, Silvana Teles, OAB/SP nº 179.254, Luciana Simone Simonato Fernandes, OAB/SP nº 188.522, Wille Costa, OAB/SP nº 224.072, Wilson Ferreira Barbosa, OAB/SP nº 151.770 e Willian Pamponet Alves, OAB/SP nº 242.715).

Proc. SAP/GS 604/12 - DETERMINANDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO instaurado em desfavor do ex-servidor ELVIS CRISTIANO DE SOUZA, RG Nº 25.474.852-1, Oficial Administrativo, Efetivo, do SQC-III-QSAP, classificado à época dos fatos na Penitenciária Feminina Sant'Ana, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, haja

vista sua anterior exoneração, a pedido, datada de 16/04/2015, conforme Portaria do Diretor de mesma data, publicada no DOE de 17/04/2015 (fls. 74). Determino ainda, o arquivamento dos autos, anotando-se em seu prontuário funcional. (Intime-se, abrindo-se vista dos autos em cartório, no período compreendido das 09:00 às 11:00h e das 13:00 às 15:00h – ELVIS CRISTIANO DE SOUZA, RG Nº 25.474.852-1).

Proc. SAP/GS 620/14 - DETERMINANDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO instaurado em desfavor do ex-servidor CARLOS ALBERTO PINTO JUNIOR, RG Nº 29.082.326-2, Agente de Segurança Penitenciária, de Classe III, Efetivo, do SQC-III-QSAP, classificado à época dos fatos no Centro de Detenção Provisória "AEMP Renato Gonçalves Rodrigues" de Americana, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado, haja vista sua anterior exoneração, a pedido, datada de 22/08/2014, conforme Portaria do Diretor de mesma data, publicada no DOE de 26/08/2014 (fls. 30). Determino ainda, o arquivamento dos autos, anotando-se em seu prontuário funcional. (Intime-se, abrindo-se vista dos autos em cartório, no período compreendido das 09:00 às 11:00h e das 13:00 às 15:00h – Carlos Alberto Pinto Júnior, RG nº 29.082.326-2).

Proc. SAP/GS 647/08 - CONHECENDO o Recurso interposto pelo servidor MARCIO CRISTIANO ALVES PEREIRA, RG nº 24.761.499-3 (fls. 128/132), e mantenho a decisão recorrida, uma vez que os argumentos apresentados não conseguiram alterar a decisão recorrida, nem tão pouco ilidiram a conduta ilícita do recorrente. (Intime-se os advogados, e na sequência, encaminhe-se ao reexame do Excelentíssimo Senhor Governador, nos termos do art. 312, § 4º, do dispositivo legal citado. – Advogadas: Dras. Caroline Henrique de Oliveira, OAB/SP nº 302.036 e Camila Gomes Fragnan, OAB/SP nº 300.236).

Proc. SAP/GS 731/10 - ABSOLVENDO o servidor JURANDIR BORGES RIBEIRO, RG Nº 25.376.707-6, Agente de Segurança Penitenciária de Classe III, do SQC-III-QSAP, classificado à época dos fatos no Centro de Detenção Provisória de Franco da Rocha, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, considerando-se justificadas as faltas praticadas nos períodos de 24/02/2007 a 26/03/2007 e de 18/07/2009 a 18/08/2009, para fins exclusivamente disciplinares. (Intime-se, abrindo-se vista dos autos em cartório, no período compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:00h às 15:00h. – Advogados: Drs. Maurício Mormille Setti, OAB/SP nº 162.195, Eunice Teodora Jensen, OAB/SP nº 93.969, Silvana Teles, OAB/SP nº 179.254 e Luciana Simone Simonato Fernandes, OAB/SP nº 188.522).

Proc. SAP/GS 789/09 - CONHECENDO o Recurso interposto pela servidora FERNANDA CRISTINA PEREIRA INFORZATO, RG. 11.855.585, Agente de Segurança Penitenciária de Classe III, do SQC-III-QSAP, classificado à época dos fatos, na Penitenciária de Osvaldo Cruz, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado e, reformo a decisão recorrida, atento ao Princípio da Autotutela da Administração, ABSOLVENDO-A, uma vez que os argumentos apresentados conseguiram alterar a anterior decisão (Resolução e Despacho, de 15, publicado no DOE de 16/05/2015). (Intimem-se os advogados, abrindo-se vista dos autos em cartório, no período compreendido das 09:00 às 11:00 e das 13:00 hs – Advogado: Dra. Carolina Rigoli Rossi, OAB/SP nº 250.378, Dra. Camila Gomes Fragnan, OAB/SP nº 300.236 e Dra. Caroline Henrique de Oliveira, OAB/SP nº 302.036).

Proc. SAP/GS 1133/11 - CONHECENDO o Recurso interposto pelo servidor ROGERIO ANTUNES DA SILVA, RG nº 9.710.610 (fls. 369/376), e mantenho a decisão recorrida, uma vez que os argumentos apresentados não conseguiram alterar a decisão recorrida, nem tão pouco ilidiram a conduta ilícita do recorrente. (Intime-se os advogados, e na sequência, encaminhe-se ao reexame do Excelentíssimo Senhor Governador, nos termos do art. 312, § 4º, do dispositivo legal citado. – Advogadas: Dras. Caroline Henrique de Oliveira, OAB/SP nº 302.036 e Ana Nery Poloni, OAB/SP nº 216.624).

Proc. SAP/GS 1139/11 - CONHECENDO o Recurso interposto pelo servidor MARCIO VELOSO DO AMARAL, RG nº 11.601.152 (fls. 93/107), e mantenho a decisão recorrida, uma vez que os argumentos apresentados não conseguiram alterar a decisão recorrida, nem tão pouco ilidiram a conduta ilícita do recorrente. (Intime-se os advogados, e na sequência, encaminhe-se ao reexame do Excelentíssimo Senhor Governador, nos termos do art. 312, § 4º, do dispositivo legal citado. – Advogado: Dr. Wille Costa, OAB/SP nº 224.072).

Proc. SAP/GS 1189/11 - JULGANDO PROCEDENTE as imputações irrogadas na Portaria Inaugural, deixando de APLICAR a pena de DEMISSÃO consoante o disposto nos artigos 251, inciso IV cc. 256, inciso I e § 1º, ambos da Lei Estadual 10.261/68, em decorrência da violação dos deveres insertos no art. 241, inc. I e art. 242, inc. IV, do mesmo Diploma Legal, alterado pela Lei Complementar nº 942/03, ao ex-servidor MARCIO DOS SANTOS MIGUEL, RG Nº 28.190.381-5, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, de Nível I, do SQC-III-QSAP, classificado à época dos fatos na Penitenciária "Dr. Tarzico Leonce Pinheiro Cintra", de Tremembé da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral, haja vista sua anterior exoneração, em Estágio Probatório, conforme Resolução datada de 30, publicada em DOE de 31/01/2012 (fls. 121). Determinando, no entanto, seja anotada em seu prontuário funcional, para fins de resguardar futuros interesses da Administração Pública, em especial a consequência contida no parágrafo único do artigo 307, da Lei nº 10.261/68. (Intime-se, abrindo-se vista dos autos em cartório, no período compreendido das 09:00 às 11:00h e das 13:00 às 15:00h – Advogados: Drs. Wille Costa, OAB/SP nº 224.072, Wilson Ferreira Barbosa, OAB/SP nº 151.770, Eunice Teodora Jensen, OAB/SP nº 93.969, Luciana Simone Simonato Fernandes, OAB/SP nº 188.522 e Silvana Teles, OAB/SP nº 179.254).

Proc. SAP/GS 1269/12 - ABSOLVENDO os servidores RODRIGO MAZER ETTO, RG. 20.192.148, Agente de Segurança Penitenciária, classe III, do SQC-III-QSAP, e CLOVIS AQUOTI FILHO, RG. 28.008.005-0, Agente de Segurança Penitenciária, classe III, do SQC-III-QSAP, das imputações lançadas na Inicial, ambos classificados à época dos fatos na Penitenciária de Pracinha, e JULGO PROCEDENTE as imputações irrogadas na Portaria Inaugural em relação aos servidores WAGNER ROBERTO SIERRA BENVENGO, RG. 29.428.533-7, Agente de Segurança Penitenciária, classe IV, do SQC-III-QSAP; ALESSANDRO JOSE FERROUD, RG. 27.334.412-2, Agente de Segurança Penitenciária, classe III, do SQC-III-QSAP; CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA, RG. 28.253.025-3, Agente de Segurança Penitenciária, classe III, do SQC-III-QSAP; LUIS ANTONIO RODRIGUES, RG. 30.018.139-5, Agente de Segurança Penitenciária, classe III, do SQC-III-QSAP; e, LUIZ HENRIQUE DA SILVA, RG. 21.286.371, Agente de Segurança Penitenciária, classe III, do SQC-III-QSAP, e APLICO em mitigação da pena inicialmente prevista, a penalidade de REPRENSÃO, dada a comprovação da infração estabelecida no art. 241, inc. XII e XIII e art. 242, inc. IV, da Lei Estadual nº 10.261/68, com fundamento no art. 251, inc. I, art. 252 e art. 253, do mesmo Diploma Legal, com as alterações da Lei Complementar nº 942/03, todos classificados à época dos fatos na Penitenciária de Pracinha; ato contínuo JULGANDO PROCEDENTE a imputação irrogada na Portaria Inicial, em relação ao ex-servidor, DAVID LAURENCE DIAS BELUCI, RG. 23.522.710-9, (demitido conforme publicação no DOE de 29/08/2013) Agente de Segurança Penitenciária, classe III, do SQC-III-QSAP e APLICANDO a penalidade de SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) DIAS, com base no art. 251, inc. II, art. 252 e art. 254 "caput", dada a comprovação da infração estabelecida no art. 241, inc. XII e XIII e art. 242, inc. IV, da Lei Estadual nº 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar nº 942/03, determinando, entretanto, a anotação deste decisório no prontuário funcional do ex-servidor visando resguardar eventuais futuros interesses da Administração Pública, classificado à época dos fatos na Penitenciária de Pracinha; e por fim declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação ao servidor CLAUDIO

ALEXANDRE SOUZA COELHO, RG. 34.428.006-8, Agente de Segurança Penitenciária, classe IV, do SQC-III-QSAP, falecido em 01/02/2015, na época dos fatos classificado na Penitenciária de Pracinha. (Intime-se, abrindo-se vista dos autos em cartório, no período compreendido das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00hs. – Advogados: Luciana Simone Simonato Fernandes, OAB/SP 188.522; Caroline H. Oliveira, OAB/SP 302.036; Everton Ribeiro Silva, OAB/SP 341.477).

Proc. SAP/GS 1732/13 - CONHECENDO o Recurso interposto pelo servidor ROBERT WILLIAMS DA SILVA, RG nº 30.780.677-7 (fls. 207/220), e mantenho a decisão recorrida, uma vez que os argumentos apresentados não conseguiram alterar a decisão recorrida, nem tão pouco ilidiram a conduta ilícita do recorrente. (Intime-se os advogados, e na sequência, encaminhe-se ao reexame do Excelentíssimo Senhor Governador, nos termos do art. 312, § 4º, do dispositivo legal citado – Advogadas: Dras. Caroline Henrique de Oliveira, OAB/SP nº 302.036 e Ana Nery Poloni, OAB/SP nº 216.624).

#### Despachos do Chefe de Gabinete, de 27-8-2015

Proc. SAP/GS 1116/12 - Julgando procedentes as imputações irrogadas na Portaria Inaugural em relação ao servidor ANDREWS MILLER NUNES CORREA, RG. 38.480.319-2 Agente de Segurança Penitenciária, classe II, do SQC-III-QSAP, classificado à época dos fatos no Centro de Detenção Provisória de Osasco II, e aplico a penalidade de SUSPENSÃO POR 30 (trinta) DIAS, CONVERTIDOS EM MULTA, com base no art. 251, inc. II, art. 252 e art. 254 § 2º, dada a comprovação da infração estabelecida no art. 241, inc. III, da Lei Estadual nº 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar nº 942/03. (Intime-se, abrindo-se vista dos autos em cartório, no período compreendido das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00hs. – Advogadas: Ana Nery Poloni, OAB/SP 216.624; Caroline H. Oliveira, OAB/SP 302.036).

Proc. SAP/GS 1456/11 - Aplicando ao ex-servidor JOÃO PAULO MORANDI, RG. 29.978.914-7, (exonerado a pedido em 02/01/2012, publicado no DOE de 04/01/2012, retificado no DOE de 13/01/2012) Agente de Segurança Penitenciária, classe II, do SQC-III-QSAP, a penalidade de SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) DIAS, com base no art. 251, inc. II, art. 252 e art. 254, dada a comprovação da infração estabelecida no art. 241, inc. II, III e XIII, da Lei Estadual nº 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar nº 942/03, determinando, entretanto, a anotação deste decisório no prontuário funcional do ex-servidor, visando resguardar eventuais futuros interesses da Administração Pública; e ABSOLVENDO o servidor CLAUDIO ALVES PEREIRA, RG. 20.696.148-0, Agente de Segurança Penitenciária, classe IV, do SQC-III-QSAP, das imputações lançadas na Inicial, ambos classificados, à época dos fatos na Penitenciária de Lucélia. (Intime-se, abrindo-se vista dos autos em cartório, no período compreendido das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00hs. – Advogados: Everton Ribeiro da Silva, OAB/SP 341.477; Rodrigo Silvio Ribeiro Sardinha, OAB/SP 142.677; Tatiana Pontes Aguiar, OAB/SP 230.485).

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### Despacho do Diretor, de 27-8-2015

**Ratificando**, nos termos do inc. IV, do art. 36, do Dec. 52.833/2008, alterado pelo Dec. 58.372/2012, para fins de Abono de Permanência as Contidões de Tempo de Contribuição dos Processos Únicos de contagem de Tempo, citados e devolvidos para as providências cabíveis:

Certidão 28/2015, do PUCT 7/1999, em nome de ADILSON SANTOS FONTES, RG. 12.253.128.

Certidão 13/2015, do PUCT 231/2007, em nome de ELIEDI FATIMA MOMESSO, RG. 15.304.497-4.

Certidão 23/2015, do PUCT 197/2010, em nome de CLAUDIO MOREIRA DE PAULA, RG. 5.044.204-1.

## COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

### HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSQUIÁTRICO PROF. ANDRÉ TEIXEIRA LIMA - FRANCO DA ROCHA

#### CENTRO ADMINISTRATIVO

##### Núcleo de Pessoal

#### Portarias do Diretor, de 27-8-2015

**Concedendo**, nos termos dos artigos 209 e 213, da Lei 10.261/68, 90 dias de Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado, na seguinte conformidade:

GLAUCO CEZAR DOS SANTOS – RG. 24.166.552-8, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV, do SQC-III-QSAP, referente ao período aquisitivo de 30/07/10 a 28/07/15, Certidão 359/15 - PULP 184/14.

**Autorizando** o gozo de licença-prêmio, nos termos do artigo 209 e 213, da Lei 10.261/68 ao servidor: RICARDO CARDOSO GUSMÃO – RG. 29.028.626-8, Enfermeiro, do SQC-III-QSAP, 30 dias referente ao período aquisitivo de 28/05/10 a 26/05/15, Certidão 183/15 - PULP 130/15.

#### Apostila do Diretor, de 25-8-2015

**Declarando**, nos termos do 1º da Lei Complementar 813/96, a vista do despacho da Coordenadoria de Saúde desta Pasta, exarado no Processo 140/15, que DAYCLEH CLEBER DE ALMEIDA SANTANA – R.G. 24.818.177-4, Auxiliar de Enfermagem, do SQC-III-QSAP, faz jus à 04/10, do valor correspondente a importância fixada para cálculo da Gratificação de Representação referente à função exercida na seguinte conformidade: DÉCIMOS CARGO COEF. VIGÊNCIA 01/10 Diretor Técnico I 3,54 16/10/11 01/10 Diretor Técnico I 3,54 15/10/12 01/10 Diretor Técnico I 3,54 15/10/13 01/10 Diretor Técnico I 3,54 16/10/14

## COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

#### Portarias do Coordenador, de 27-8-2015

##### Cessando:

A partir de 13-7-2015, os efeitos da Portaria de 09, publicada em 10-5-2014, apostilada em 26-7-2014, que designou MARCIO JOSÉ ATANAS, RG. 22.627.512-7, Agente de Segurança Penitenciária Classe II, do SQC-III-QSAP, para exercer a função de serviço público de Diretor de Serviço, do Núcleo de Segurança, Turno III, do Centro de Segurança e Disciplina, do Centro de Detenção Provisória de Mauá, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, prevista no Dec. 49.577/2005, ficando em consequência cessados os efeitos da gratificação "pró-labore", nos termos do art. 14 da LC 959/2004, com alterações pela LC 1.246/2014, bem como a Gratificação mensal a Título de Representação calculada mediante a aplicação do coeficiente de 3,54 (três inteiros e cinquenta e quatro centésimos), sobre o valor da UBV, instituída pelo art. 33, da LC 1.080/2008. (Proc. 139/2014 – CDP MAUÁ).

A partir de 13-7-2015, os efeitos da Portaria de 15, publicada em 16-4-2015, que designou MAIKISON DOS SANTOS ALMEIDA, RG. 29.276.335-9, Agente de Segurança Penitenciária de Classe II, do SQC-III-QSAP, para exercer a função de serviço público de Diretor de Serviço, do Núcleo de Segurança, Turno III, do Centro de Segurança e Disciplina, do Centro de Detenção Provisória de Mauá, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, prevista no Dec. 49.577/2005, com alterações do Dec. 54.668/2009, ficando em consequência cessados os efeitos da gratificação "pró-labore", nos termos do art.14, da LC. 959/2004, alterada pela

LC. 1.246/2014, bem como a gratificação mensal, a Título de Representação, calculada mediante a aplicação do coeficiente de 3,54 (três inteiros e cinquenta e quatro centésimos), sobre o valor da UBV, instituída pelo art. 33, da L. 1.080/2008. (Proc. 113/2015 – CDP MAUÁ).

A partir de 04-8-2015, os efeitos da Portaria de 29, publicada em 30-4-2015, que designou ALESSANDRO TAGLIARI, RG. 24.938.837-6, Agente de Segurança Penitenciária Classe IV, do SQC-III-QSAP, para exercer a função de serviço público de Diretor de Serviço, do Núcleo de Portaria, Turno I, do Centro de Segurança e Disciplina, do Centro de Detenção Provisória de Mauá, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, prevista no Dec. 49.577/2005, com alterações do Dec. 54.668/2009, ficando em consequência cessados os efeitos da gratificação "pró-labore", nos termos do art. 14 da LC 959/2004, com alterações pela LC 1.246/2014, bem como a Gratificação mensal a Título de Representação calculada mediante a aplicação do coeficiente de 3,54 (três inteiros e cinquenta e quatro centésimos), sobre o valor da UBV, instituída pelo art. 33, da LC 1.080/2008. (Proc. 112/2015 – CDP MAUÁ).

##### Concedendo:

Nos termos do inc. X do art. 6º da Resolução SAP 40, de 14/02/2015, o Termo de Acautelamento de arma de fogo e acessórios ao servidor THIAGO DE AZEVEDO CARNEIRO, RG. 35.435.351-2, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária Nível de Venc. II, do SQC-III-QSAP, classificado na Penitenciária Feminina de Sant'Ana, que desempenha atividade de custódia de presos nas dependências das carceragens dos fóruns no âmbito do território do Estado de São Paulo.

Com fundamento no art. 7º do Dec. 53.966/2009, a gratificação mensal, a Título de Representação, de acordo com alínea "I", inc. II, art. 2º, do Dec. acima mencionado, calculada mediante a aplicação do coeficiente de 3,54 (três inteiros e cinquenta e quatro centésimos), sobre o valor da UBV, instituída pelo art. 33, da LC 1.080/2008, a partir de 13-7-2015, a MAIKISON DOS SANTOS ALMEIDA, RG. 29.276.335-9, Agente de Segurança Penitenciária de Classe II, do SQC-III-QSAP, pelo exercício da função de serviço público de Diretor de Serviço, do Núcleo de Segurança, Turno III, do Centro de Segurança e Disciplina, do Centro de Detenção Provisória de Mauá, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo. (Proc. 332/2015 – CDP MAUÁ).

Com fundamento nos artigos 7º e 9º do Dec. 53.966/2009, a gratificação mensal, a Título de Representação, de acordo com alínea "I", inc. II, art. 2º, do Dec. acima mencionado, calculada mediante a aplicação do coeficiente de 3,54 (três inteiros e cinquenta e quatro centésimos), sobre o valor da UBV, instituída pelo art. 33, da LC 1.080/2008, no período de 14 a 28-6-2015, a JAIR MARQUES DE AQUINO, RG. 35.446.471-1, Agente de Segurança Penitenciária de Classe VI, do SQC-III-QSAP, pela substituição no exercício da função de serviço público de Diretor de Serviço, do Núcleo de Portaria, Turno II, do Centro de Segurança e Disciplina, da Penitenciária de Franco da Rocha III, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, por motivo de Licença Prêmio do Titular. (PFR III).

**Designando**, a partir de 13-7-2015, MAIKISON DOS SANTOS ALMEIDA, RG. 29.276.335-9, Agente de Segurança Penitenciária de Classe II, do SQC-III-QSAP, para exercer a função de serviço público de Diretor de Serviço, do Núcleo de Segurança, Turno III, do Centro de Segurança e Disciplina, do Centro de Detenção Provisória de Mauá, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, prevista no Dec. 49.577/2005, ficando atribuída a gratificação "pró-labore", nos termos do art. 14 da LC 959/2004, alterada pela LC 1.246/2014, calculada mediante a aplicação do percentual de 13,8% sobre o padrão de vencimento do cargo de ASP de Classe VII, acrescido do valor da gratificação pela sujeição ao RETP, identificada pelo Dec. acima mencionado. (Proc. 322/2015 – CDP MAUÁ).

**Transferindo**, nos termos do art. 16-A, inc. II da LC. 959/2004, acrescentado pela LC. 1.060/2008, por interesse do serviço penitenciário, o Cargo Provido pelo servidor, conforme segue:

Do Centro de Detenção Provisória Chácara Belém I Para Centro de Progressão Penitenciária de Franco Da Rocha JORGE RODRIGUES JUNIOR, RG. 28.968.860-7, Agente de Segurança Penitenciária de Classe III, do SQC-III-QSAP.

#### Despachos do Coordenador, de 27-8-2015

**Deferindo**, nos termos do artigo 1º da LC 813 de 16/07/96, a incorporação da Gratificação de Representação aos servidores a seguir relacionados:

A SUELI LUZIA DA SILVA, RG 29.372.537-8, Oficial Administrativo do SQC-III-QSAP, a incorporação de 01/10 do valor correspondente ao coeficiente de 5,00 da importância fixada para cálculo da Gratificação de Representação, pelo exercício da função de Diretor II (Proc.195/2015-CDPD).

A LEANDRO VINICIUS DE CAMARGO BAPTISTA, RG 30.237.773-6, Agente de Segurança Penitenciária de Classe II do SQC-III-QSAP, a incorporação de mais 01/10 do valor correspondente ao coeficiente de 3,54 da